



Dissonância

revista de teoria crítica

ISSN: 2594-5025

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Universidade Estadual de Campinas

www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/teoriacritica

Título	Reconhecimento e complementariedade de gênero: A crítica de Young ao "feminismo" de Honneth
Autor/a	Letícia Machado Spinelli
Tradutor/a	
Fonte	<i>Dissonância: Revista de Teoria Crítica</i> , v.2 n.2, Dossiê Marx & Simmel, 2º semestre de 2018, pp. 437-464
Link	https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/teoriacritica/workflow/index/4325

Formato de citação sugerido:

SPINELLI, Letícia Machado. "Reconhecimento e complementariedade de gênero: A crítica de Young ao "feminismo" de Honneth". *Dissonância: Revista de Teoria Crítica*, v.2 n.2, 2º semestre de 2018, pp. 437-464.

RECONHECIMENTO E COMPLEMENTARIEDADE DE GÊNERO

A crítica de Young ao “feminismo” de
Honneth

Letícia Machado Spinelli¹

RESUMO

O texto que segue propõe abordar a crítica de Iris Marion Young à teoria do reconhecimento de Honneth no que tange particularmente à definição de amor e à questão da estima social do trabalho doméstico de cuidado. Conforme a crítica de Young, no interior de suas teses, Honneth mantém forte influência da tese da complementariedade de gênero presente em Rousseau e Hegel.

PALAVRAS-CHAVE

Reconhecimento, Gênero, Cuidado, Amor

¹ Professora da Universidade Franciscana (UFN), Santa Maria, Rio Grande do Sul. Este texto foi produzido durante período de estágio pós-doutoral no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) na modalidade PNPd/CAPES. Contato: leticiamspinelli@gmail.com.

RECOGNITION AND GENDER COMPLEMENTARITY

Young's critique of Honneth's "feminism"

ABSTRACT

This paper proposes to approach Iris Marion Young's critique of Honneth's theory of recognition with regard to the definition of love and the question of the social esteem of domestic care work. According to Young's critique, within his theses, Honneth maintains strong influence of the thesis of the complementarity of gender present in Rousseau and Hegel.

KEYWORDS

Recognition, Gender, Care, Love

No texto "Recognition of Love's Labor: Considering Axel Honneth's Feminism", Iris Marion Young desenvolve sua crítica ao "feminismo" de Honneth resgatando, no interior da argumentação honnethiana, traços da análise das relações de gênero característicos da chamada tese da complementariedade de gênero, cujo embrião se encontra na teoria de Rousseau, sendo adotado e fortificado junto ao discurso hegeliano. Capiteada pela análise das esferas do amor e da estima social, a crítica de Young se divide nos seguintes momentos: primeiro, Honneth não questionou o modelo ideológico de Rousseau e Hegel quanto às relações conjugais na medida em que definiu o amor nos termos de reconhecimento das necessidades do outro (o que implica cuidado e dedicação); segundo, não há, no interior da

investigação honnethiana, uma reflexão satisfatória acerca da relação entre o trabalho doméstico não remunerado e a esfera da estima social. O núcleo da crítica de Young é composto da acusação de que, embora Honneth não endosse a tese da complementariedade de gênero, também não apresenta uma maneira de superá-la, legitimando indiretamente tal tese. Muitas teóricas feministas criticam Honneth quanto ao modo como ele aborda a questão de gênero; o diferencial de Young está em apresentar a influência da posição honnethiana nos termos de uma herança da tese da complementariedade de gênero desenvolvida por Rousseau e adotada por Hegel.

A fim de reconstruir analiticamente a crítica de Young, o texto que segue é composto das seguintes etapas: i) caracterização da tese da complementariedade de gênero em Rousseau e Hegel; ii) breve exposição das etapas do reconhecimento do amor e da estima social e como nelas se articulam a questão da satisfação da necessidade do outro e do reconhecimento do trabalho doméstico; e, por fim, iii) a crítica de Young, a qual se divide em dois momentos: o primeiro busca apontar que Honneth não questionou o modelo ideológico de Rousseau e Hegel quanto às relações conjugais na medida em que definiu o amor nos termos de reconhecimento das necessidades do outro; o segundo destaca que a relação entre o trabalho doméstico não remunerado do cuidado ou amor e a esfera da estima social ainda não foi suficientemente problematizada uma vez que mantém a divisão de tarefas a partir do gênero.

1. A tese da complementariedade de gênero: Rousseau e Hegel

Rousseau é um dos autores clássicos mais invocados, atualmente, pelas teóricas feministas.² Isso se justifica, sobretudo, em vista de que a chamada tese da complementariedade de gênero (que ainda povoa o imaginário comum e intelectual) guarda o seu germen junto à teoria rousseauiana. Rousseau não apresenta de modo claro e explícito a figura da mulher como desqualificada, tampouco defende que a mulher é naturalmente inferior. Não se trata de uma teoria que guarde como pressuposto explícito uma inferioridade feminina, mas uma *diferença* entre os sexos. Conforme observa Penny Weiss (1987: 83), “nossa compreensão do pensamento antifeminista precisa ser ampliada para abranger um pensador como Rousseau, que defende papéis sexuais por causa de sua utilidade social, e não porque ele acredita que tais papéis são biologicamente determinados”. O fato de a mulher não ser apresentada como naturalmente inferior, mas diferente, confere ao discurso um caráter à primeira vista velado do verdadeiro significado concedido à figura feminina. Se servindo de termos que muitas vezes podem soar como dignificantes, Rousseau tece um reconhecimento ideológico da figura feminina. Isso fica bastante evidente no interior da trama de

² Okin (1979: 393) elenca duas razões básicas que tornam Rousseau uma leitura fecunda para a análise de gênero: por um lado, ela argumenta que, “as mulheres são um ‘não-problema’ em muitas das grandes obras da filosofia política, e Rousseau é um dos poucos grandes filósofos que apresenta uma quantidade considerável de menções sobre as mulheres e seu lugar na sociedade”; e, por outro, observa que os argumentos apresentados por Rousseau indicam “o caminho que os filósofos políticos, à proporção que tenham se dedicado ao assunto, tendem a discutir sobre a metade feminina da raça humana”.

Emílio e Sofia: “Não é bom que um homem esteja só. Emílio é homem. Nós lhe prometemos uma companheira, é necessário dar-lhe. Essa companheira é Sofia” (Rousseau 1969: 692).

Sofia (modelo ideal da mulher) é dada a Emílio e atua como um meio de favorecimento daquele que é o fim de seu companheiro, tornar-se um homem pleno e desenvolvido. Considerando que Emílio foi criado para ser um homem independente e bom cidadão, Sofia não poderia sê-lo. Sua função está em proporcionar (mediante cuidados domésticos, amorosos e sujeição) que Emílio possa realizar o seu destino.

Rousseau representa uma forma moderna de subordinação feminina baseada no princípio do amor: a necessidade de as crianças se desenvolverem como *selfs* por meio de uma atenção incondicional de outro; a necessidade do homem que deve enfrentar o mundo da competição pela honra, status, dinheiro, poder, contam com um reconhecimento adorável e inquestionável do seu valor (Young 2007: 202).

A mulher, no discurso de Rousseau, guarda a sua existência sob a justificativa de suprir as necessidades do outro: a complementariedade se edifica nos termos de definir as necessidades masculinas e, a partir dessa definição, conceber a natureza feminina como adequada para supri-las. Se servindo da dicotomia espécie/gênero, termos os quais representam respectivamente tudo o que o homem e a mulher têm em comum e tudo o que os distingue, Rousseau constrói uma teoria na qual o papel de gênero constitui o paradigma central das relações e realizações do homem e da mulher (cf. Rousseau 1969: 693). A complementariedade é forjada dentro dos papéis estabelecidos para o

homem e a mulher, ou melhor, uma vez estabelecido o caráter masculino, foi pensado um caráter feminino que se moldasse a ele: “um deve ser ativo e forte, o outro passível e fraco. É preciso necessariamente que um queira e possa; basta que o outro resista pouco. Estabelecido esse princípio, segue-se que a mulher é feita especialmente para agradar ao homem” (Rousseau 1969: 693).

Hegel, na esteira de Rousseau, é apontado como outro teórico que desenvolve, no bojo das relações entre homens e mulheres, a tese da complementariedade de gênero. A família, em Hegel, é definida como o *locus* primordial de satisfação das carências humanas naturais nos termos de relações intersubjetivas (do indivíduo como membro [*Mitglied*] de uma comunidade) e de demanda de amor e cuidado, bem como esfera na qual o indivíduo absorve e desenvolve o senso de direito e dever. A orientação primária para a eticidade se dá em vista de que nesse contexto o ser ético se apresenta na sua imediatez (cf. Hegel 1974: §518). A união matrimonial significa mais do que um contrato: não se trata tão somente de um acordo recíproco e voluntário entre duas pessoas, mas se refere ao comprometimento ético de fundar uma unidade.

Pode acontecer que o ponto de partida subjetivo do casamento seja ou uma particular inclinação de duas pessoas ou a precaução e arranjo dos pais, etc., mas sempre o ponto de partida objetivo é o consentimento livre das pessoas e, mais precisamente, o consentimento em constituírem apenas uma pessoa, em abandonarem nessa unidade a sua personalidade natural e individual (Hegel 1986: §162).

O casamento, tal como Hegel o define, comporta uma definição bastante romanesca de um abandono recíproco de um ao outro em prol de uma unidade. Constituir uma única pessoa a partir da fusão mediante matrimônio é um discurso carregado de doçura muito comum nas alusões ao “amor verdadeiro”. Com efeito, Hegel tece seu discurso igualmente na perspectiva da complementariedade: “a diferença natural dos sexos aparece como uma diferença da determinação intelectual e ética. Essas personalidades se unem, segundo sua individualidade exclusiva, em uma única pessoa” (Hegel 1974: §519). A complementariedade não se localiza tão somente na diferença dos sexos (aliás, diferença crucial, uma vez que envolve uma determinação intelectual e ética distinta para homens e mulheres), mas em uma diferença cujo destino está em uma união, de modo que deve apresentar-se no sentido de ser um complemento, parte que se junta à outra para formar um todo completo. Nessa formação, as partes não podem ser iguais, mas diferentes para promover o encaixe na formação do todo, o que supõe suprir alguma carência ou prover condições para a realização de alguma aptidão.

Os sexos são pura e simplesmente na relação, por um lado, o universal, por outro, o particular; não são absolutamente iguais; portanto, o seu ser-um não é o sentimento sem diferença. A aniquilação da forma própria é recíproca, mas não absolutamente idêntica; cada um institui-se no outro, como simultaneamente algo estranho, e isso é o amor (Hegel 1991: 22).

O amor enquanto aniquilação recíproca, mas não idêntica, destaca o caráter destrutivo dessa relação. A complementariedade não incorreria em uma opressão caso fosse pensada em ter-

mos de harmonia e equilíbrio, de modo a garantir a reciprocidade. Contudo, quer em Rousseau quer em Hegel, a complementariedade é pensada no sentido de mobilizar ditas características femininas em proveito do desenvolvimento de outras ditas (e superiores) características masculinas, drenando as potencialidades das mulheres em vista das realizações dos homens. Isso aparece muito claro, quando, por exemplo, Rousseau apresenta a figura de Sofia (a bem da verdade a figura universal de mulher) ou quando Hegel define as funções inerentes aos homens e as mulheres no interior da vida familiar no perímetro da relação público/privado: enquanto a substancialidade da vida do homem está vinculada ao Estado, ciência e trabalho, a mulher encontra seu destino substancial no interior da vida familiar (cf. Hegel 1986: §166). No que tange à prole, Hegel observa que o filho segue os caminhos do pai, enquanto à filha cabe reproduzir o destino da mãe: “O irmão passa da lei divina, em cuja esfera vivia, à lei humana” (Hegel 2008: §459); a filha, por sua vez, se mantém como guardiã da eticidade familiar e, portanto, restrita ao domínio do lar. Existe claramente a previsão de uma ascensão do homem em nome da qual a mulher deve manter-se no domínio da eticidade natural. Na função de gestoras do lar, as mulheres permitem ao homem operar no mundo público e representar a entidade familiar como um todo: “A família, como pessoa jurídica, será representada perante os outros pelo homem, que é o seu chefe” (Hegel 1986: §171). A harmonia do lar depende, por-

tanto, que cada um exerça (em vista da chamada determinação do seu sexo natural) a função que lhe cabe.³

A tese da complementariedade de gênero constitui ainda hoje um grande desafio à igualdade. Velada na sua opressão pelo papel “expressivo da mulher” no interior da vida doméstica, a complementariedade contribui para a invisibilização da mulher enquanto um sujeito dotado de expectativas e desejos que transcendem o cuidado familiar. Arraigada à convicção de que homens e mulheres detêm naturezas distintas, a complementariedade de gênero impõe a ambos comportamentos e funções

³ A respeito da caracterização de Hegel acerca das relações familiares e a articulação dos papéis de gênero, Honneth (2004a: 157-158) faz a seguinte observação: “Hegel foi capaz de abstrair dessa tensão intrínseca em seu modelo porque tinha uma imagem completamente estática, de fato idealista, de cuidado e amor. Ele nunca duvidou que os atos de cuidado recíproco na família realmente satisfizessem os interesses de todos os envolvidos, embora já na época se apresentasse um número de casos isolados de mulheres revoltadas contra as atribuições de papel prevalecentes”. De singular ingenuidade essa declaração de Honneth, uma vez que pressupõe um amudamento nos interesses de realização das mulheres. A suposta abstração de Hegel em vista de uma imagem estática da família a despeito dos “casos isolados de mulheres revoltadas” condiz com o amplamente solicitado argumento da “mentalidade de seu tempo”, geralmente mobilizado para explicar ou até mesmo justificar posições que ferem os princípios básicos da igualdade e da liberdade. Se grandes pensadores fossem simplesmente produtos do seu tempo certamente não teriam produzido valiosas teses que até hoje se mantêm como referencial de reflexão. Sendo capazes de transcender seus contextos históricos na formulação de suas teses, certamente não foram meros exemplares que retratavam a mentalidade da sociedade em que viviam. Rousseau, certamente, não foi um homem de seu tempo, tampouco Hegel, e isso é de fundamental importância no reconhecimento do quanto danosa resultam suas teses no que tange às mulheres. Ou seja, não seguiram uma mentalidade histórica quanto ao gênero, mas a legitimaram. Isso, sobretudo, em vista de que se constituíam em seus beneficiários. Mesmo que ingenuamente se reconheça que eles simplesmente reproduziram as convenções inerentes à sociedade que viviam, tomar gênero enquanto categoria de análise na aproximação crítica desses autores é dever epistêmico e político. É forçoso não invisibilizar a questão da subserviência das mulheres em nome da mentalidade do seu tempo, mas esmiuçar seus meandros teóricos no sentido de compreendê-las para além do histórico na busca de não incorrer no mesmo erro.

específicos que fixam as suas identidades. Para a mulher, tal petrificação resulta mais danosa, uma vez que ela carrega em seu conteúdo a desqualificação e opressão feminina. A complementariedade é concebida como um reconhecimento mútuo no qual a mutualidade é atingida pela recusa da mulher por projetos que independam da sua função como mãe e esposa.⁴

⁴ Embora se constitua em um tema denso, o qual não temos intenção de tratar aqui, atentar para esse tipo de estrutura no pensamento de Rousseau e Hegel (reconhecido por Honneth) parece colocar em crise algo que é apreendido como uma contribuição positiva desses autores, qual seja, a atribuição de uma personalidade específica do gênero feminino dentro de uma relação intersubjetiva. Isso, por assim dizer, se perde com acusação de essencialidade de gênero. Aqui duas questões devem ser consideradas: por um lado, Rousseau e Hegel pretendem, com seus recursos de “natureza” feminina e masculina, simplesmente mascarar a opressão da mulher?; por outro, sob a adoção da tese da complementariedade de gênero, a restrição da atuação do gênero feminino se impõe em vista das disposições funcionais de homens e mulheres? Essas duas questões estão intrinsecamente vinculadas e a segunda questão parece ser a causa da primeira. Ambas, contudo, encontram sua gerência teórica junto à noção de utilidade. Quer em Rousseau, quer em Hegel, a atuação da mulher no interior da sociedade é pensada nos termos de uma ação útil considerando o modelo patriarcal. Okin (1979), numa abordagem que pretende evidenciar a cumplicidade entre o uso de “natureza” adotado por Rousseau e o modelo patriarcal, observa que as relações de gênero, tal como aparecem nesse autor, configuram um modo obscuro de implementar a demanda de que a sociedade “funciona melhor” dentro do paradigma da subordinação da mulher ao homem. Isso também aparece fortemente em Hegel, considerando que a vida pública, concebida como palco de atuação e realização do homem, só é devidamente usufruída com a garantia dos cuidados da vida privada, esfera identificada com o feminino. Em Rousseau, ainda, é preciso considerar que a transição para o estado social redundou numa, por assim dizer, “extensão da infância”, uma vez que se impuseram necessidades de escolaridade e comportamento adequado, sendo as mulheres as principais responsáveis pelo cuidado das crianças. Não se tratam de teorias que guardem como pressupostos explícitos a inferioridade feminina, mas na caracterização de uma *diferença* de gênero preveem a atuação de homens e mulheres de modo que essas últimas sejam subordinadas aos interesses de uma sociedade regida pelo androcentrismo.

2. Honneth: gênero, amor e estima social

Sob o influxo das teses do chamado Jovem Hegel ou Hegel de Jena acerca do valor da intersubjetividade, Honneth desenvolve sua teoria do reconhecimento a partir das relações entre os indivíduos em três esferas de reprodução da vida social: relações afetivas (amor), relações jurídicas (direito) e relações de solidariedade (estima social). Cada esfera corresponde a uma autorrelação prática: do amor advém a autoconfiança, do direito, o autorrespeito e da estima, a autoestima.⁵ O amor diz respeito, sobretudo, ao domínio familiar, e se refere ao desenvolvimento psíquico da personalidade. Segundo Honneth (2003a: 159), “por relações amorosas devem ser entendidas aqui todas as relações primárias, na medida em que consistam em ligações emotivas fortes entre poucas pessoas, segundo o padrão de relações eróticas entre dois parceiros, de amizades e de relações pais/filho”.

A explicitação do amor enquanto primeira esfera do reconhecimento é feita a partir da psicanálise de Winnicott: a relação mãe e filho se inicia com uma simbiose absoluta a qual, com a gradual retomada pela mãe dos afazeres cotidianos, evolui para uma dependência relativa. A quebra da simbiose absoluta leva a criança a perceber a mãe enquanto um ser diferente e autônomo, assim como leva a criança (com a ajuda de objetos transicionais e contando com o retorno da presença materna), a administrar a capacidade de ficar só, o que a conduz, igualmente, ao processo de se perceber como um ser independente.⁶ Todo esse processo é pautado pelo conflito, uma vez que ao perceber a ausência ou a

⁵ Na exposição aqui vigente é necessário apenas o exame das esferas do amor e da estima social, de modo que não será abordada a questão do direito.

disponibilidade restrita da atenção materna, a criança adota uma postura agressiva. É essa postura associada à passividade materna diante das agressões que se constituem nos grandes articuladores da autoconfiança e da segurança do sujeito perante o mundo, uma vez que representam, na sua forma embrionária, a relação de possessividade e segurança nas relações afetivas.

Caracterizar a esfera do amor a partir da relação simbiótica entre a mãe e o filho no processo de autoconfiança remete, acima de tudo, que o amor se refere e é pautado pela satisfação de necessidades. “Necessidades”, inclusive, parece ser a palavra de ordem na caracterização adotada por Honneth a partir do amor. No texto “Recognition and Justice: Outline of a Plural Theory of Justice”, ele observa que

Se a preocupação for com um relacionamento moldado por um apelo ao amor, então o princípio da necessidade tem prioridade, enquanto que em relações legalmente estabelecidas, o princípio da igualdade é prioritário, e, em relações de cooperação, o princípio do mérito (2004b: 358).

A satisfação de necessidades traz justamente a ideia de alguém que precisa ser satisfeito e um outro que satisfaz, lógica similar à tese da complementariedade de gênero, uma vez que nela a caracterização feminina aparece nos termos de satisfazer as necessidades impostas pela caracterização do masculino. Ademais, reconhecer na figura materna o agente de cuidados responsável pelo desenvolvimento da autoconfiança da criança não só reflete uma divisão de papéis de gênero como também implica

⁶ Cada relação amorosa na vida do indivíduo atualiza a dialética dependência/autonomia procedente dessa relação originária.

um exaustivo encargo, o qual repercute (considerando que, segundo Young, toda a relação de cuidado é, por sua própria natureza, assimétrica) num certo esquecimento de si em prol da doação a outro.

A terceira e última esfera do reconhecimento, aquela da estima social, não é pautada pela noção de igualdade, mas por aquela de “diferença” ou “particularidade”: “para poderem chegar a uma autorrelação infrangível, os sujeitos humanos precisam ainda, além da experiência da dedicação afetiva e do reconhecimento jurídico, de uma estima social que lhe permita referir-se positivamente às suas propriedades e capacidades concretas” (Honneth 2003a: 198). A estima é definida nos termos da concessão de valor às particularidades e capacidades dos outros no interior da práxis social. A estima, tal como Honneth a emprega, diz respeito a um nível de reconhecimento que visa trazer para o âmbito da consideração social condições e atividades que, correntemente, não são consideradas relevantes: “todo o sujeito recebe a chance, sem graduações coletivas, de experimentar a si mesmo, em suas próprias realizações e capacidades, como valioso para a sociedade” (Honneth 2003a: 211).

No âmbito da estima social, Honneth pretende agregar e retirar da marginalidade atividades que, embora imprescindíveis, não são devidamente reconhecidas socialmente. Destaca-se aqui, por exemplo, o cuidado doméstico e outras atividades não remuneradas. Em “Redistribution as Recognition” (cf. 2003b: 153), Honneth afirma que, no âmbito da estima social, existem duas formas de os sujeitos exigirem reconhecimento de suas situações particulares. A primeira se refere à reivindicação de um mínimo

de bens essenciais a partir de direitos sociais; a outra, diz respeito à consideração de um tipo de realização frente a uma estrutura de valor hegemônico prevalecente. Honneth se serve do exemplo das atividades femininas para demonstrar que existe uma estrutura de valor que identifica certas ocupações como importantes enquanto desvaloriza outros tipos de atividades profissionais. Nesse caso, segundo ele, existe uma estrutura de gênero que valoriza ocupações ditas ou correntemente realizadas por homens frente às atividades frequentemente realizadas por mulheres.⁷ Honneth observa que somente um mecanismo cultural vinculado à desqualificação das mulheres pode explicar a lógica frente ao fato de que “as atividades femininas de tarefas domésticas e de cuidado das crianças não são conceitualmente registradas como ‘trabalho’” (Honneth 2003b: 153).

A luta feminista para valorizar socialmente o trabalho doméstico ‘feminino’ é até agora o exemplo mais claro de como, no âmbito capitalista do princípio da realização, a redistribuição social pode ser trazida principalmente para deslegitimar as avaliações prevalecentes de realização (Honneth 2003b: 153).

Honneth transfere para a argumentação no âmbito do gênero questões que norteiam a estrutura da sua investigação em geral. Pelo seu ponto de vista, amor, direito e estima social perfazem as esferas, as quais devidamente desenvolvidas, pro-

⁷ “Um exame da pesquisa relevante mostra rapidamente que a subvalorização de profissões predominantemente femininas não se deve ao conteúdo real do trabalho. Pelo contrário: toda atividade profissionalizada cai automaticamente na hierarquia do status social à medida que é praticado principalmente por mulheres, enquanto há um ganho de status quando se impõe a inversão de gênero, ou seja, quando é praticado por homens” (Honneth 2003b: 153).

movem um desenvolvimento pleno da identidade do indivíduo.⁸ Sob esse pressuposto, a investigação de Honneth se apoia, sobretudo, em que “atividades femininas” não são dotadas de valor social e, portanto, desprovidas de reconhecimento. Com efeito, a luta feminista em prol da visibilização do trabalho doméstico não se deu nos termos de mantê-lo enquanto uma estrutura estática. Mais do que prover reconhecimento, o intento, no sentido pragmático, é apontar o quão duras e pouco promissoras são as tarefas domésticas e buscar angariar políticas sociais do trabalho doméstico de modo a flexibilizar o compromisso da mulher com o lar e prover tempo para a dedicação a outras atividades. Do ponto de vista estrutural, buscou-se apontar que definir as atividades que cabem às mulheres a partir dos desígnios de uma suposta natureza (destreza, paciência, delicadeza) impede as mulheres de construir suas competências e habilidades. Esse é o ponto não considerado por Honneth, cuja negligência constitui o núcleo da crítica de Young.

3. A crítica de Young a Honneth

Young (2007: 193) acusa Honneth de não ir muito além de Rousseau e Hegel, no sentido de que sua investigação “não oferece uma concepção de reciprocidade no amor sexual para substituir a ideologia de complementaridade da concepção burguesa moderna do amor conjugal”. No cerne de sua teoria do reconhe-

⁸ “as condições da autorrealização individual são apenas asseguradas socialmente quando os sujeitos são capazes de experimentar o reconhecimento intersubjetivo não só da autonomia pessoal, mas também das suas necessidades específicas e suas capacidades particulares” (Honneth 2004b: 363).

cimento, especialmente na obra *Luta por reconhecimento*, Honneth acolhe acriticamente certos pressupostos característicos das reflexões de Rousseau e Hegel à medida que não há um questionamento, no interior da vida familiar, das relações de poder e estereótipos culturais nela inerente, mas uma reprodução do modelo hegeliano da família, cujas relações são baseadas no afeto e na complementariedade. O modelo hegeliano de família foi revisto, criticado e consorciado com o modelo do dever de Kant nos textos “Between Justice and Affection: The Family as a Field of Moral Disputes” e *O direito da liberdade*,⁹ contudo, a

⁹ Tais textos podem ser apreendidos enquanto uma continuidade da discussão crítica apontada por Young. No primeiro, Honneth revê o modelo familiar hegeliano concebido a partir do amor em vista do modelo kantiano, o qual é concebido a partir da justiça. Essa revisão de paradigma (do amor à justiça) vem atrelado justamente a demandas de reflexão acerca da família enquanto locus de disputa, hierarquia e poder no qual as mulheres são as principais vítimas. Sob esse aspecto, Honneth (2004a: 154) faz a seguinte afirmação: “Se a orientação kantiana conduz a uma maior implementação de direitos legais, da qual se podem estabelecer condições igualitárias dentro das famílias, então a orientação hegeliana baseada na crítica contratual só pode manter a família em sua forma antiga e inabalável. Oculto nesse contraste político, existe a ideia de que somente mediante a extensão dos direitos legais dentro da família, a justiça pode ser implementada, enquanto as atitudes morais de amor e cuidado deixam apenas inalteradas as formas estabelecidas da divisão de trabalho específica do gênero. Em suma, são os princípios universais da justiça que permitem uma reforma da vida familiar atual, enquanto os laços afetivos parecem apenas adotar o papel conservador de fixar o que foi recebido da instituição”. Em *O direito de liberdade*, por sua vez, Honneth, igualmente, põe o modelo hegeliano do amor em xeque na medida em que reconhece nesse arquétipo espaço para a proliferação e manutenção de relações de poder. Ele observa, por exemplo, que “Nos últimos cinquenta anos, a família moderna, organizada em forma de papéis atribuídos, passou de uma associação social patriarcal, organizada em papéis, a uma relação social entre pares, na qual a demanda normativa de manifestar amor uns pelos outros, como pessoas em sentido pleno, está institucionalizada em todas as necessidades concretas” (Honneth 2015:307). É inegável que a crítica de Young foi fundamental para essa revisão e reordenamento teórico de Honneth. Isso, no entanto, não inviabiliza a sua crítica: embora o exame de Young não permaneça atual, sua proficuidade se identifica justamente numa análise crítica do livro *Luta por reconhecimento* (o qual se mantém como a obra mais afamada, lida e comentada de

questão da consideração acerca do trabalho da mulher (ou do trabalho, forçosamente, executados por mulheres) ainda carece de atenção.

A crítica de Young se divide em dois momentos: o primeiro busca apontar que Honneth não questionou o modelo ideológico de Rousseau e Hegel quanto às relações conjugais na medida em que definiu o amor nos termos de reconhecimento das necessidades do outro; o segundo destaca que a relação entre o trabalho doméstico não remunerado do cuidado ou amor e a esfera da estima social ainda não foi suficientemente problematizada. A crítica de Young pretende indicar, por um lado, que as teses de Honneth no que tange a esses pontos estão eivadas de percepções de família e relações amorosas concebidas a partir da tese da complementariedade de gênero presentes em Rousseau e Hegel. Os apontamentos de tais déficits na argumentação de Honneth destacam ainda (e em sentido amplo), o modo como a esfera do amor é discutida na investigação honnethiana. Young é categórica ao afirmar que ao tratar do reconhecimento na esfera do amor, Honneth não problematiza suficientemente as relações intrafamiliares:

parece que a esfera do amor possui uma dinâmica de reconhecimento diferente das outras duas esferas. Considerando que o progresso na luta pelo reconhecimento

Honneth), e, por outro, se reflete no reordenamento adotado por Honneth em textos posteriores tais como “Between Justice and Affection: The Family as a Field of Moral Disputes” e *O direito da liberdade*, obras nas quais os modelos e configurações familiares são pensados para além do paradigma do amor apoiados na admissão da família como uma esfera cuja identificação não se reduz ao afeto, por um lado, e, por outro, como um campo de poder e disputas, cujas tensões não podem ser equilibradas com a recorrência unicamente ao afeto.

nas esferas dos direitos ou da estima, envolve a extensão a mais agentes, o progresso moral na esfera do afeto diz respeito à expansão de uma compreensão de que as necessidades de pessoas individuais merecem atenção. Honneth parece assumir que o afeto no casamento burguês é realmente mútuo, e que a luta é sobre o seu conteúdo e qualidade. Ele parece não colocar a igualdade em questão na família nos mesmos termos apresentados nos domínios públicos de direitos e estima (Young 2007: 201).

A riqueza da teoria do reconhecimento de Honneth se assenta, sobretudo, na divisão das esferas do reconhecimento no âmbito do amor, do direito e da estima social, mas tal visualização é falha na medida em que é concedido mais espaço às esferas do direito e da estima do que àquela do amor. Mais do que uma crítica a alguma posição, Young aponta uma lacuna na formulação de Honneth, a qual pede por uma maior especificação sobre a questão do reconhecimento vinculado ao amor. Essas relações, segundo ela, são permeadas por certa assimetria que repercutem em tensão entre metas de reciprocidade e igualdade. A crítica de Young não se dirige propriamente a uma abordagem honnethiana que implique em opressão de gênero, mas, mais precisamente, a certo déficit teórico que não cumpre o propósito de uma alternativa para além da complementariedade de gênero.

3.1. Reconhecimento, amor e complementariedade de gênero

O amor, de acordo com Honneth, remete diretamente ao cuidado, uma vez que envolve reconhecer as necessidades dos

indivíduos em sua particularidade, ou seja, as necessidades específicas de um indivíduo são atendidas por outra pessoa. O reconhecimento operado nesses termos aparece de modo emblemático e pouco característico de relações simétricas uma vez que não necessariamente envolve igualdade e reciprocidade.

A partir dessa caracterização de Honneth, Young defende a tese do cuidado enquanto uma relação assimétrica que se perpetua socialmente (mesma assimetria presente na tese da complementariedade de gênero: alguém disposto a sanar as necessidades do outro). “Tradicionalmente, a teoria da complementariedade da diferença de gênero também se aplicou ao cuidado: os melhores prestadores de cuidados encontram sua satisfação em cuidar e não precisam ser cuidados” (Young 2007: 208). A infância representa anos de dependência de cuidados que não está ligada a um princípio de reciprocidade. Embora as crianças demonstrem dentro de sua espontaneidade certa gratidão e afeto, a relação é sempre assimétrica. Young argumenta que esse tipo de relação (cuidador adulto e receptor de cuidados criança) resulta como um tipificador social de doadores e receptores de cuidados. A maioria daqueles que precisam de cuidados não estão em uma posição para cuidar dos prestadores de cuidados, pelo menos no momento em que recebem cuidados, se beneficiando de modo não recíproco. É preciso destacar, ainda, que quem cuida é limitado em outras atividades, drenando seu tempo e energia para o outro, deixa de mobilizá-los em vista de seus próprios propósitos. Os princípios de reciprocidade e igualdade estão, pois, em tensão, com a assimetria própria do cuidado.

Young pretende destacar que, no âmbito do reconhecimento, as atividades de prestação de cuidado guardam seu entendimento ainda submetido ao ideal da complementariedade de gêneros. A estrutura da desigualdade de gênero repousa, portanto, em uma forma ideológica da construção das relações entre homem e mulher na vida matrimonial. Ela fundamenta a sua tese com as considerações de Rousseau (da qual Hegel foi herdeiro) de que o amor se define por uma complementariedade de gêneros: “O amor conjugal, como articulado por Rousseau e Hegel, envolve um reconhecimento *mútuo* desde que a mulher não faça nenhuma reivindicação de reconhecimento independente, quer na família ou na esfera de estima” (Young 2007: 202-203). O fato é que, embora esse modelo ideológico do amor conjugal que envolve complementariedade esteja sendo frequentemente questionado, vem irradiando ainda muitos traços culturais e emocionais. Isso, nos seguintes termos: por um lado, aqueles que são considerados os melhores cuidadores (mulheres) encontram a sua realização na própria atividade do cuidado, ou seja, como agente de cuidados e, por outro, o agente de cuidados perde a sua característica de vulnerabilidade (doa cuidado e não recebe) – “Se de fato todos necessitam de cuidados em alguns aspectos, algumas das vezes, precisam de reconhecimento como uma pessoa vulnerável” (Young 2007: 208).

Honneth não especificou o que o amor como reconhecimento pode significar de maneira a evitar esse problema com o ideal conjugal moderno. A caracterização do amor como um reconhecimento das necessidades do outro culminou no espelhamento próprio da tese da complementariedade de gênero, na

qual um agente oferece o que o outro precisa, sem que se questione a lógica de assimetria contida nessa relação. Isso não implica que as pessoas devam negar o cuidado, mas aponta que essa concepção de afeto se instituiu (como herança da tese da complementariedade de gênero) enquanto tipificador social das relações de gênero, no qual a mulher aparece como sujeito universal de cuidado.¹⁰ Isso é o que, enfim, entrava as possibilidades de reciprocidade, pois reconhecendo a mulher como destinada ou mais afeita ao cuidado, sua satisfação é suposta nesse próprio ato, o que implica, por um lado, lhe retirar caráter de vulnerabilidade e, por outro, não a compreender como um ser cujas aspirações possam não incluir ou se direcionar para além do cuidado.

3.2. Cuidado, complementariedade de gênero e estima social

Na relação entre cuidado e estima social, duas questões que compõem a crítica de Young são fundamentais: por um lado, em que termos se converte o trabalho de cuidado doméstico em uma atividade provida de reconhecimento sem descaracterizá-lo e, outro, a questão de divisão de tarefas a partir de gênero fica intacta quando se pensa em simplesmente conceder estima social aos afazeres de cuidado doméstico.

¹⁰ “Aumentar compromisso com a igualdade de gênero torna esta complementariedade teoricamente insustentável hoje. Na prática, no entanto, a sociedade continua confiando em um grau significativo no pressuposto implícito que há sempre alguém na família que vai cuidar dos seus membros quando os serviços sociais são insuficientes” (Young 2007: 209).

No que tange ao primeiro ponto, tanto Young (2007) quanto Beate Rössler (2007) argumentam que não se pode localizar o trabalho de cuidado doméstico no interior da esfera da estima como se fosse uma contribuição como qualquer outra. Isso poderia vir a descaracterizá-lo na sua própria essência: mesmo em se admitindo o valor social do trabalho doméstico de cuidado ele jamais será um ofício como outro qualquer uma vez que, dentre outras questões, envolvem afeto, são desprovidos de férias, não tem carga horária específica. Conforme Young, a sociedade moderna procurou, mediante formas públicas de honrar as esposas e mães com discursos e feriados especiais, os quais redundam (na recepção feminista) em modos degradantes de reconhecimento uma vez que isso não afeta a percepção do que é concebido como uma contribuição real. Young acredita que Honneth minimiza a complexidade da relação entre trabalho não remunerado e estima e prevê revisões e reflexões mais profundas na teoria do reconhecimento que pudessem conceder maior entendimento para essas questões.

Relativamente ao segundo ponto, o déficit da abordagem de Honneth está, mais precisamente, em trazer as atividades domésticas não remuneradas para o âmbito do reconhecimento na esfera da estima sem questionar a ordem patriarcal subjacente às atividades de cuidado.

Embora Honneth defenda o reconhecimento público de tarefas domésticas não remuneradas e serviços de cuidados, ele não reconhece a persistência funcional de uma divisão de trabalho de gênero que aloca o trabalho de cuidados principalmente para mulheres na família (Young 2007: 193).

Ao tratar sobre a divisão sexual do trabalho no interior da vida familiar, Honneth atenta mais ao fato de que essa repercute num obstáculo para a mulher alcançar o reconhecimento na esfera da estima social e dirige seus esforços no sentido de uma releitura do trabalho não assalariado. Young (2007: 201) observa que Honneth oferece uma explicação muito superficial para uma divisão sexual do trabalho, que persiste por muito tempo mesmo com a conquista das mulheres de direitos nos mais variados setores.

A teoria e a prática envolvidas na estima social transcendem a divisão sexual do trabalho bem como a crença no atributo natural das mulheres, estando fortemente arraigadas na funcionalidade de um sistema social que, embora exija muita energia e tempo na esfera do cuidado, guarda as suas recompensas na dinâmica das atividades do mercado.¹¹ Young destaca, ainda, que embora se possa assumir satisfação junto às atividades de cuidado, a divisão sexual do trabalho (que implica as mulheres enquanto primordiais agentes de cuidado) configura uma maior vulnerabilidade à pobreza bem como certa limitação do cuidador perante a execução de outras funções. Compartilhando a mesma verve reflexiva de Young, Beate Rössler (2007: 144) observa que

¹¹ “Uma teoria e uma prática mais específicas da estima, no entanto, ainda não aborda os problemas com a divisão do trabalho por gênero. Eu argumentei que esta divisão de gênero não resulta principalmente de crenças desatualizadas nos atributos naturais das mulheres. É, antes, funcional para um sistema social que exige que muito tempo, energia e inteligência sejam dedicados a cuidar ao mesmo tempo que a economia primária da sociedade as recompensas estão na atividade do mercado. A suposição sistemática de uma especialização no trabalho de atenção privada e a socialização de meninas e meninos de acordo com essa suposição, permite que a sociedade dependa de cuidadores sem perceber o quanto eles fazem” (Young 2007: 211).

O reconhecimento social do trabalho familiar parece ser somente parte do problema aqui. Uma interpretação mais apropriada de tais experiências seriam que essas mulheres esperam algo mais de suas vidas do que o trabalho familiar, algo que também pode fornecer mais reconhecimento social, mas, em particular, algo que uma pessoa pode descrever como gratificante.

Honneth, portanto, fala do reconhecimento relativo aos afazeres familiares nos termos de uma luta por reconhecimento social e financeiro que repercute, por um lado, no amudamento da questão da realização das mulheres e, por outro, mantém oculta a discussão acerca da divisão de tarefas de acordo com papéis de gênero. Beater Rössler, com efeito, admite que Honneth abordou parte da questão, uma vez que admite que o reconhecimento social do trabalho doméstico também compõe o perímetro de análise da questão:

a divisão do trabalho específica dos gêneros nas sociedades liberais é injusta porque o trabalho na família não é reconhecido como trabalho socialmente relevante e porque atribui mulheres (e homens) a áreas de trabalho específicas e, assim, impede eles desfrutarem da mesma liberdade para viver suas vidas (Rössler 2007: 156).

O caráter emancipatório presente no segundo momento da passagem de Rössler é fundamental quando se pensa que as mulheres são socializadas como agentes de cuidados e adequados à vida privada. O trabalho doméstico, tal como teve seu sentido socialmente construído, carrega uma conotação disciplinar de manutenção do comportamento feminino, tanto que poucas mulheres, independentemente de sua condição social, escapam de alguma atividade tipificada como doméstica. A questão é que

a adesão ao trabalho doméstico geralmente é explicada como fruto de uma escolha individual da mulher, sem que se mobilize as noções de socialização, ausência de preparo para o mundo do trabalho e dependência. Partindo da associação socialmente arraigada entre mulher e cuidado doméstico, Federica Gregoratto aborda o impacto dessa associação no próprio entendimento da mulher acerca de si mesma:

Proponho definir *mulher*, dentro da organização dicotômica de identidades de gênero, como o agente que *entende a si mesmo* como, *principalmente*, dedicado aos outros, isto é, como alguém cuja *principal atividade e responsabilidade* é a de cuidar das necessidades e desejos do outro enquanto deixa de lado suas próprias necessidades e desejos (Gregoratto 2015: 93).

Definindo-se como um agente que trata das necessidades dos outros, a mulher se põe numa relação de dependência frente aos outros e às suas necessidades. Sua própria definição e auto-compreensão encerra uma dependência de algo externo e, nesses termos, barra a possibilidade de realização para além disso. A questão de justiça de gênero emergente nesse contexto diz respeito, mais precisamente, ao fato de se eclipsar no feminino a figura do cuidado.

A maneira correta de resolver esses problemas é incentivar todos – mulheres e homens – a participar no trabalho de assistência, e simultaneamente possibilitar que todos aqueles envolvidos em atividades de cuidado tenham tempo e preparação para outras atividades socialmente valorizadas (Young 2008: 211).

Abolir a divisão de afazeres de gênero gera a permissão de que a mulher se defina e dirija os rumos de sua vida para *além da suposta essencialidade do seu vínculo com o cuidado*. Ao reconhecer no plano da estima o trabalho doméstico, Honneth, por um lado, não abre espaço para se pensar as raízes da associação entre mulher e cuidado e, por outro, oculta a possibilidade de pensar a estrutura da divisão de tarefas em termos distintos. Isso significa manter as mulheres no domínio do privado e caracteristicamente como sujeito de cuidado. Conceder estima ao trabalho doméstico mantém a divisão de papel de gênero intacta e é nesse sentido que Young acusa Honneth de não oferecer um passo além da tese da complementariedade de gênero. Enfim, e mais uma vez, não se trata somente de ampliar o domínio de atividades que contam como contribuição social; é, por suposto, necessário rever a prática que subjaz à divisão de tarefas por gênero. Ao invés de propor uma valorização social das atividades de cuidado que configurassem uma legítima estima, Young propõe um redirecionamento do entendimento do sujeito de tal prática, no qual tanto o seu gênero fosse transcendido, mas, igualmente, que a sua dedicação pudesse ser dosada de maneira a permitir a execução e preparação para outras funções.

Recebido em 03/07/2018, aprovado em 29/11/2018 e publicado em 28/02/2019

Referências

- GREGORATTO, F. “Pathology of Love as Gender Domination: Recognition and Gender Identities in Axel Honneth and Jessica Benjamin”. *Studies in Social and Political Thought* 25, p. 82-98, 2015.
- HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. Trad. O. Vitorino. Lisboa: Guimarães, 1986.
- _____. *O sistema da vida ética*. Trad. A. Morão. Lisboa: Ed. 70, 1991.
- _____. *Enciclopedia de las ciencias filosóficas: Lógica, filosofía da natureza e filosofía del espíritu*. Trad. E. Ovejero y Maury. Mexico: Juan Pablos, 1974.
- _____. *Fenomenologia do espírito*. Trad. P. Meneses. 5ª edição. Petrópolis: Vozes, 2008.
- HONNETH, A. *Luta por reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. L. Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003a.
- _____. “Redistribution as Recognition: a Response to Nancy Fraser”. Trad. J. Golb, J. Ingram. In: N. Fraser, A. Honneth. *Redistribution or Recognition: A Political-Philosophical Exchange*. London: Verso, 2003b, p. 110-197.
- _____. “Between Justice and Affection: the Family as Field of Moral Disputes”. In: B. Rössler (ed.). *Privacies: Philosophical Evaluations*. Trans. J. M. M. Farrell. Stanford: Stanford University Press, 2004a, p. 142-162.
- _____. “Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade”. In: J. Souza, P. Mattos (orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. São Paulo: Annablume, 2007, p. 79-94.

- _____. “Recognition and Justice. Outline of a Plural Theory of Justice”. Trad. A. Inkpin. *Acta Sociologica*. p. 351-364, 2004b.
- _____. *O direito da liberdade*. Trad. S. Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- OKIN, S. M. “Rousseau’s Natural Woman”. *The Journal of Politics* 41 (2), p. 393-416, 1979.
- RÖSSLER, B. “Work, Recognition, Emancipation”. In: B. van den Brink, D. Owen (eds.). *Recognition and Power: Axel Honneth and the Tradition of Critical Social Theory*. New York: Cambridge University Press, 2007, p. 135-164.
- ROUSSEAU, J-J. *Oeuvres complètes*, IV: Emile (dir. B. Gagnebin, M. Raymond). Paris: Gallimard, 1969.
- WEISS, P. A. “Rousseau, Antifeminism, and Woman’s Nature”. *Political Theory* 15, p. 81-98, 1987.
- YOUNG, I. M. “Recognition of Love’s Labor: Considering Axel Honneth’s Feminism”. B. van den Brink, D. Owen (eds.). *Recognition and Power: Axel Honneth and the Tradition of Critical Social Theory*. New York: Cambridge University Press, 2007, p. 189-212.